

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentado

Requerimento de Audiência Pública N.º DE 2017

(Dos Sr. Nilto Tatto)

Requer a realização de audiência pública para debater a COP 22, Marraquexe, e a Contribuição Nacional Determinada, iNDC, assumida pelo Brasil no âmbito do Acordo de Paris.

Senhor Presidente:

Nos termos do artigo 255 do RICD, requero a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão, que sejam convidados a comparecer a este órgão técnico, em reunião de audiência pública a realizar-se em data a ser agendada, os senhores Ministro do Meio Ambiente, representante do Ministério das Relações Exteriores responsável pelas ações de mudanças climáticas, o Secretário Executivo do Observatório do Clima, para debater a *COP 22, Marraquexe, e a Contribuição Nacional Determinada, iNDC, assumida pelo Brasil no âmbito do Acordo de Paris.*

Justificação

Após quase um ano da histórica Conferência das Partes em Paris, a COP 21, os países signatários da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudanças do Clima, conhecida como UNFCCC na língua inglesa, se reuniram em Marraquexe para dialogar sobre as principais formas de garantir a implementação Acordo de Paris.

Neste contexto é relevante lembra que a COP 21 Paris superou as demais COP's no âmbito dos acordos internacionais, pois se comparamos o processo do Protocolo de Quioto, que foi elaborado em 1997, mas somente entrou em vigor em 2005, o acorde de Paris teve um trâmite internacional de aproximadamente 10 meses sendo de fato relevante esta diferença. O esforço fica ainda mais significativo se lembrarmos que os acordos climáticos envolvem a participação de pelo menos 100 países, sendo que o Acordo de Paris conta com 112 instrumentos de ratificação.

Apesar de todo esse avanço global, logo no terceiro dia de COP 22, os países foram surpreendidos pela notícia de que Donald Trump se torna o novo presidente dos Estados Unidos, segundo maior emissor de emissões de gases efeito estufa no mundo. Este fato levou a uma retração da participação dos EUA em seus compromissos de redução dos GEE emitidos em seu processo produtivo. Observa-se neste contexto que a mobilização pró medidas de redução das emissões se se torna ainda mais necessária agora, pois há riscos de retrocesso nas negociações de clima, por conta dos resultados das eleições presidenciais nos EUA. O orçamento de Trump prevê o corte de 31% dos recursos destinados à Agência de Proteção Ambiental, e retira o financiamento voltado para questões vinculadas às mudanças climáticas, eliminando o Plano de Energia Limpa – que concentrava as iniciativas para a redução da emissão de dióxido de carbono – e prevendo cortes em programas sobre qualidade da água e ar. A redução em programas de ajuda externa será de pelo menos 28% e

além de suspender a ajuda para o Fundo Verde da ONU, outros financiamentos que eram destinados ao organismo multilateral também serão afetados. Neste novo contexto, não podemos esmaecer com este resultado, pois Marraquexe gerou muitos resultados positivos e agora é importante manter o foco no que devemos fazer, não perdendo a força e o movimento gerados por Paris no final do ano passado.

Com efeito, com a sua proposta de Contribuição Nacional Determinada, iNDC, o Brasil compromete-se a reduzir as emissões de Gases de Efeito Estufa, GEE, em 37% abaixo dos níveis de 2005, em 2025, com uma contribuição indicativa subsequente de reduzir as emissões de GEE em 43% abaixo dos níveis de 2005, em 2030. Para dar consecução a estas metas o país se compromete a aumentar a participação de bioenergia sustentável na sua matriz energética para aproximadamente 18% até 2030, restaurar e reflorestar 12 milhões de hectares de florestas, bem como alcançar uma participação estimada de 45% de energias renováveis na composição da matriz energética em 2030.

Salientamos que a participação do Brasil durante a COP-21 foi decisiva para que houvesse avanços nas propostas do documento Final. Neste contexto destacamos os artigos 4.3, 4.4, 6.4, 9.1 e 9.2 do Acordo de Paris bem como o mecanismo de Desenvolvimento Limpo, MDL, e a promoção do desenvolvimento sustentável. Vejamos o que determinam os dispositivos citados:

<p>4.3. Cada contribuição nacionalmente determinada sucessiva das Partes representará uma progressão além da então vigente contribuição nacionalmente determinada da Parte e reflete a sua maior ambição possível, refletindo suas responsabilidades comuns, porém diferenciadas e respectivas capacidades, tendo em conta as diferentes circunstâncias nacionais.</p>	<p>4.4. Os países desenvolvidos Partes deverão continuar assumindo a liderança por meio da realização de metas de redução de emissão absoluta na economia de modo abrangente. Os Assim, devido ao exposto orientamos favoráveis quanto ao mérito da MSG 235 de 2016.</p>
<p>6.4. Um mecanismo para contribuir para a mitigação das emissões de gases de efeito estufa e para apoiar o desenvolvimento sustentável está por este meio estabelecido sob a autoridade e orientação da Conferência das Partes na qualidade de reunião das Partes do Acordo de Paris para utilização pelas Partes numa base voluntária. Ele deve ser supervisionado por um organismo designado pela Conferência das Partes na qualidade de reunião das Partes do Acordo de Paris, e terá por objetivo:</p> <p>(a) Promover a mitigação das emissões de gases de efeito estufa, fomentando Simultaneamente o desenvolvimento sustentável;</p> <p>(b) Incentivar e facilitar a participação na mitigação das emissões de gases de efeito estufa por entidades públicas e privadas autorizadas por uma Parte;</p> <p>(c) Contribuir para a redução dos níveis de emissão na Parte anfitriã, que irá beneficiar</p>	

de atividades de mitigação, resultando em reduções de emissões que também podem ser utilizadas por outra Parte para cumprir sua contribuição nacionalmente determinada; e

(d) Entregar uma mitigação conjunta em emissões globais.

9.1. Países desenvolvidos Partes devem fornecer recursos financeiros para auxiliar os países em desenvolvimento Partes no que diz respeito tanto à mitigação quanto à adaptação na continuação das suas obrigações no âmbito da Convenção.

9.2. Outras Partes são encorajadas a fornecer ou continuar fornecendo tal apoio voluntariamente.

É relevante salientar que este acordo reintegra o princípio das responsabilidades comuns, porém diferenciadas e as respectivas capacidades de cada nação, porém o acordo vai além e estabelece o princípio de progressão como parâmetro de conduta internacional no combate à mudança do clima. Observa-se que este princípio se reflete na diferenciação nas obrigações a serem assumidas por países desenvolvidos e países em desenvolvimento que permeia o Acordo de Paris, de forma específica no contexto de cada um de seus dispositivos

No Brasil, em virtude do afastamento ilegítimo da Presidenta eleita que conduziu todo o processo de negociação desde o acordo de Paris, as metas brasileiras estão comprometidas, assim como as metas dos EUA, na exata medida em que os cortes orçamentários apresentados pelo Governo atual afetam diretamente os compromissos assumidos em Marraquexe. É relevante lembrar que o corte orçamentário nos Ministérios com programas relacionados ao cumprimento das metas assumidas do Brasil no acordo de Paris são, proporcionalmente, maiores que as estabelecidas pelo Governo Trump nos EUA. Vejamos o quadro Geral abaixo¹:

Ministério		Despesas Discricionárias (RP ² 2 e 3) exceto emendas parlamentares em R\$1,0		
		LOA	Corte	% Corte
39000	Transporte, Portos e Aviação civil	14.802.996.271	4.146.640.349	28
26000	Educação	25.694.275.725	3.434.999.814	13,4
56000	Cidades	11.077.390.954	3.300.470.569	29,8
24000	Ciência, tecnologia, Inovação e	5.685.244.165	2.409.586.869	42

¹ Fonte Decreto 9.018 de 30 de maio de 2017.

² Resultado Primário 2 despesas Comuns, 3 Despesas com o PAC.

	Comunicação			
55000	Desenvolvimento Social e Agrário	4.998.866.612	2.188.646.405	43
53000	Integração Nacional	3.643.917.497	1.181.817.869	32,4
22000	Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1.717.669.800	864.406.130	50,3
35000	Relações Exteriores	1.652.918.526	707.976.461	42,8
44000	Meio Ambiente	868.945.368	422.440.809	48,6
28000	Indústria, Comércio Exterior e Serviços	982.773.765	422.003.202	42,9
32000	Minas e Energia	698.949.168	297.068.302	42,5

Observa-se que estes cortes são gerais, o corte por programas, projetos e ações será proporcional ao que cada Ministério determinar, porém com a queda no orçamento geral teremos “menos para fazer menos” em relação a INDC do Brasil.

Assim conclamo os nobres pares a aprovar este requerimento para debatermos este tema no âmbito desta CMADS.

Sala da Comissões, em 8 de abril de 2017.

Nilto Tatto

Deputado Federal PT/SP